



**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**DESPACHO N.º 42-GP/2019**

**Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2019**

1- Nos termos previsto no artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugada no presente ano com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2019 (LOE), o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

2- Compete ao Dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, devendo discriminar as verbas que lhes estão afectas.

3- Nesta conformidade, determino as seguintes dotações máximas, relativas aso encargos acima referidos:

**Encargos relativos a remunerações:**

A dotação global com encargos relativos a remunerações de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2019 é de 3.539.110,29€.

**Não foram previstos encargos relativos a postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano 2019, à exceção dos decorrentes da regularização dos postos de trabalho no âmbito do PREVPAP.**

A dotação prevista com encargos relativos a postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano 2019, relativa a regularização extraordinária de vínculos precários é de 66.621,93€, que compreende ainda os postos de trabalho a termo resolutivo certo dos técnicos das AEC.

- Postos de trabalho por tempo indeterminado – 62.871,93€.

- Postos de trabalho por tempo determinado – 3.750,00€.

**Encargos com alteração de posicionamento remuneratório:**



A dotação prevista com encargos relativos a valorizações remuneratórias previstas no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de Dezembro (alterações de posicionamento remuneratório – artigos 156.º a 158.º da LTFP) é de 173.017,55€, assim desagregado:

- Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório – 93.016,55€.
- Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária – 80.001,00€.

**UNIVERSO:** Todas as carreiras e categorias que reúnam os requisitos legais.

Consideradas as disponibilidades orçamentais existentes, bem como os requisitos previstos no artigo 156.º, n.º 2 da LTFP, entendo como elevada relevância para a gestão da autarquia recorrer ao supra citado mecanismo gestionario, tendo em vista reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores que no universo de todas as carreiras, reúnam os requisitos legais para o efeito

**Critérios De Desempate:** No caso de ser necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, observar-se-ão os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, atualizada.

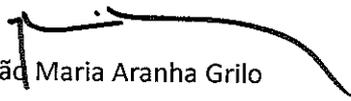
**Encargos relativos a Prémios de Desempenho:**

Não foi prevista dotação orçamental com a atribuição de prémios de desempenho.

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho deverá se publicitado mediante afixação em local próprio e na página eletrónica da Câmara Municipal de Alandroal.

Paços do Município, 9 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

  
João Maria Aranha Grilo